



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
GABINETE DO PREFEITO

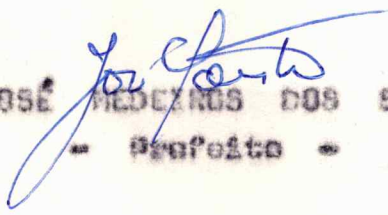
CONTINUAÇÃO

Art. 2º Os recursos necessários, para ocorrer as despesas de que trata o Art. anterior serão constituídas da anulação parcial ou total de dotação constante do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Arara, 03 de maio de 1980.


JOSÉ MEDEIROS DOS SANTOS
- Prefeito -

Jose Ibiapina Soares do Nascimento
JOSE IBIAPINA SOARES DO NASCIMENTO

Amizid Duarte dos Santos
AMIZIO DUARTE DOS SANTOS

Bento Pereira Duarte
BENTO PEREIRA DUARTE

Geraldo Alves da Silva
GERALDO ALVES DA SILVA

Jose Luis da Silva
JOSE LUIS DA SILVA

Martinsio Alves da Silva
MARTINSIO ALVES DA SILVA

Luis Ferreira da Silva
LUIS FERREIRA DA SILVA

Lei Nº. 0480 107/05/80, Foi Aprovado por
unanimidade Conforme ata do Livro
Nº. 04 Folha 002, Tomo 2 003 e verso
Camara Municipal de Arara. 07/05/80
[Signature]
PRESIDENTE